

RECORDED

IMÓVEL: \_\_\_\_\_

CORRETOR: \_\_\_\_\_

- 06/05/15 - Locação concluída em minutos com sucesso. Segundo momento sobre a casa que ficou de acordo com o contrato com o proprietário mas não conseguiu.
- 07/05/15 - novamente a minuta do contrato sobre a casa para o proprietário da locação. No final do dia, foi com o proprietário que me explicou sobre a casa e sobre a falta de uma minuta. Foi o primeiro momento.
- 08/05/15 - minuta com o proprietário sobre a minuta.
- 11/05/15 - minuta sobre a minuta para o proprietário. Não foi possível encontrar a casa.
- 14/05/15 - minuta enviada para o proprietário. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta.
- 15/05/15 - minuta enviada para o proprietário. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta.
- 16/05/15 - minuta enviada para o proprietário. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta.
- 17/05/15 - minuta enviada para o proprietário. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta.
- 18/05/15 - minuta enviada para o proprietário. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta.
- 19/05/15 - minuta enviada para o proprietário. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta.
- 20/05/15 - minuta enviada para o proprietário. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta. Foi enviada a minuta e a autorização do proprietário para a minuta.

## RELATÓRIO DE LOCAÇÃO

**IMÓVEL:**

**CORRECTOR:**

[illegible]

23/03/15 - 0. unguis. dyb. de. (roze) calcaire crist.  
de dyb. de. (roze) crist. de. (roze) crist.

- (Governing Body)

- Anterior border: single fold (labium) on each side  
 - Surcan: clefts - upper labial - outer fold  
 - a fold  $\neq$

Silbenpaar in 1850: 100, 310

29/03/15 → minuta întâlnirii de lucru CR 7/10.15a. în  
noul sediu nou găsit de Săvârșan de la 300000

Minuta (PS) com o casal. Inimada, do Vento.

1. How do students learn? How do they learn?

8/6/95 From a carbon electrode from water at the  
cathodic side of the anode was produced the  
normal pressure of -0.025 g/cm<sup>3</sup> of the  
new white conductive.

30/08 → începem a scrie istoria fotografiei. Impresiile 5+13, caracterizate de  
lăciș, a scrie istoria și a scrie istoria de la început. Caracterizate de posibile  
probleme, pe care le vom rezolva!

§163 - a grande CD de música, que tem as músicas exclusivas e outras que não são mais encontradas em nenhum CD. O CD é vendido a 100 mil, assim que começaram a aparecer.

2/13/15 - administrative minutes is sent out as agenda packet

analisar do Sr Nelson e ter poucas de importância.

7/03/15 - Eualet, João, e romaria de...

01/04/15 - Sr Nelson, localidade informada que os irmãos  
Muniz com residência em... 02/04 Quatunã  
ame... a... de localidade anterior. Kyami quanto  
monito... pl... pl...

07/04/15 - localidade informada, multa... de... as  
alturas que... pertencem. As... da... que  
durante com o filho... para... para...  
mas... e... o... a...  
10/04/15 -... e... com o filho que...  
... a... de...

13/04/15 -... as... Nelsonas e... para...  
verificou a... material que... Nelsonas.  
... com... informando ao... de...  
... a... para... de...

14/04/15 -... a... material do... e o...  
... localidade

14/04/15 -... a... de... para... no  
... de...

20/04/15 -... a... de... para...  
... de...

21/04/15 -... a... de... para...  
... a... de... para...  
... a... de... para...  
... a... de... para...

22/04/15 -... a... de... para...  
... a... de... para...  
... a... de... para...

VALOR

→ mandou a minuta de novo, mas contidam-  
do afluencia e daí insuair as novas.

→ manter comercial

→ cláusula revisional → cl. 18

→ REVISÃO  
→ REVISÃO  
→ REVISÃO

Al: imóveis que a desentenda  
por meio puros no contrato  
→ pagar autoliquid do contrato  
de 11/21

→ Impor com base de  
no cálculo de multa de  
custo de venda  
→ de ali zonas para  
suavizar a  
divisão de locador

Tratado anual  
para a implementação  
de mercado público

ou revisão de valor de  
aluguel trá por base a  
cristina revisão de imóvel  
e na a situação atual, de  
imóvel com a bnficiária  
realizadas pelo locatário.

→ Revisão o caso para revisão  
revisão de aluguel trá  
por base a revisão de imóvel  
de imóvel revisão  
realizadas pelo locatário em  
revisão revisional.

#### **CLÁUSULA QITAVA:**

Obrigam-se os **PROMITENTES VENDEDORES** a pagarem a título de honorários referente a presente transação imobiliária, a quantia de **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, correspondente a 06% (seis por cento) do valor total da presente compra e venda, a serem pagos da seguinte maneira: **a) R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** no ato do pagamento elencado no item "a" da CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, sendo a.1) R\$2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais) pagos diretamente a **Júlio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede nesta cidade na Rua Clodomiro Paschoal, 187, Jardim Paulistano, representada por seu proprietário **JÚLIO ALEXANDRE CASAS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.881.348 SSP/SP, inscrito no CPF nº 071.972.758-8; a.2) R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) pagos diretamente a captadora de imóvel **MARIA ISABEL NÓBREGA LUCCHESI**, CRECI nº \_\_\_\_\_, portadora do RG nº 18.108.608-6, CPF nº 160.069.658/95, residente e domiciliada na rua Darcy Fruet, n.º 213 – Wanel Ville 5, Sorocaba/SP; a.3) R\$1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais) pagos diretamente ao corretor de imóveis: **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.199.034-9, CPF nº 376.557.228-46, CRECI nº 137.048, residente e domiciliado na Avenida das Pitangueiras, nº 118, aptº nº 109, Vossoroca, CEP 18119-372, Votorantim/SP. Valores estes a serem pagos da seguinte forma: a) R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) no ato do pagamento elencado no item "a" da CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento; **b) R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** no ato do pagamento elencado no item "b" da CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo a.1) R\$2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais) pagos diretamente a **Júlio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede nesta cidade na Rua Clodomiro Paschoal, 187, Jardim Paulistano, representada por seu proprietário **JÚLIO ALEXANDRE CASAS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.881.348 SSP/SP, inscrito no CPF nº 071.972.758-8; a.2) R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) pagos diretamente a captadora de imóvel **MARIA ISABEL NÓBREGA LUCCHESI**, CRECI nº \_\_\_\_\_, portadora do RG nº 18.108.608-6, CPF nº 160.069.658/95, residente e domiciliada na rua Darcy Fruet, n.º 213 – Wanel Ville 5, Sorocaba/SP; a.3) R\$1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais) pagos diretamente ao corretor de imóveis: **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.199.034-9, CPF nº 376.557.228-46, CRECI nº 137.048, residente e domiciliado na Avenida das Pitangueiras, nº 118, aptº nº 109, Vossoroca, CEP 18119-372, Votorantim/SP

*Handwritten signature in blue ink, likely of the notary or a party involved in the transaction.*

# Constituintes do LDO

- manter NTs RES: DENKIPZ = art 52 da 8045.  
(como CRC, a.e.,

CL3', §3' = inicial - requisitos de reformas,  
incluindo estruturas

§6 = inclusão = lista de pte populacional do  
câmpo, mas agora não haverá proporcional

§7 = alteração dos juízes do máximo, p. 100

§11 = direito à gratificação de locatários

CL4' = autorização total ou parcial para o LDO.

CL5 = OK para alteração, pois inicial não está em pte  
falta consideração de natureza/emprego, manutenção

§2 = OK, pois não feita estrutura completamente nova

§3 = obras estruturais de responsabilidade dos  
locatários.

§4 = Juro de calha ~~em~~ ANUAL.

CL6, §1 e 2 = 1/2 caso de espaço para atividades ou  
empresas locais

CL8, §1 = inclusão de 10 + 10 mil

§3 = produção ISS, Ims - e CVD's

CL6 = ~~OK~~ OK produção. Inicial não diálogo em melhor  
condição

CL18 = não poderá produzir qd quinquenal